



Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para estabelecer a inclusão automática da pessoa com transtorno do espectro autista nos grupos prioritários para vacinação em situações de emergência sanitária ou de calamidade em saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a inclusão automática da pessoa com transtorno do espectro autista nos grupos prioritários para vacinação em situações de emergência sanitária ou de calamidade em saúde, ressalvada a existência de restrições específicas estabelecidas para esse grupo pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 2º O inciso III do *caput* do art. 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea f:

“Art. 3º

.....

III -

.....

f) a inclusão automática nos grupos prioritários para vacinação em situações de emergência sanitária ou de calamidade em saúde, ressalvada a existência de restrições específicas estabelecidas para esse grupo pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme regulamento.

.....” (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 534/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.377, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para estabelecer a inclusão automática da pessoa com transtorno do espectro autista nos grupos prioritários para vacinação em situações de emergência sanitária ou de calamidade em saúde”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 15/10/2025 10:59:34,903 - Mesa

DOC n.13111/2025

